



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 370, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

~~Trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Secretário de Inteligência e Polícia Institucional~~

Trata da delegação de competências da presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao secretário de Inteligência e Polícia Judicial. ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 299/2025](#))

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso XXIV do [Regimento Interno](#) deste Tribunal que autoriza a Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a [Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#) que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012](#) que confere aos tribunais atribuições para implementação de medidas para o reforço da segurança nas instalações físicas, incluindo a proteção de autoridades judiciais, em situação de risco, através dos órgãos de segurança institucional;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 344, de 9 de setembro de 2020](#) que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e as atribuições funcionais dos agentes da polícia judicial;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 435, de 28 de outubro de 2021](#) que institui a política e dispõe sobre o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o capítulo IV da [Resolução CSJT n. 315, de 26 de novembro de 2021](#), que trata da autorização de porte, do uso, da fiscalização/control e da aquisição de armas de fogo institucionais;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 467 de, 28 de junho de 2022](#) que regulamenta o porte de arma de fogo dos Agentes da Polícia Judicial em todo o território nacional.

#### RESOLVE:

~~Art. 1º — Delegar ao Secretário de Inteligência e Polícia Institucional competência para designar os Agentes da Polícia Judicial para o porte institucional de arma de fogo, bem como para supervisionar o uso, suspender, restringir e cassar a referida indicação, observadas as normas legais e regulamentares.~~

Art. 1º A presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região delega ao secretário de Inteligência e Polícia Judicial as seguintes competências: [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 299/2025\)](#)

I - designar os agentes da polícia judicial para o porte institucional de arma de fogo, bem como supervisionar o uso, suspender, restringir e cassar a referida indicação, observadas as normas legais e regulamentares; [\(Incluído pela Portaria TRT3/GP 299/2025\)](#)

II - conceder a autorização de extensão do porte de armas funcional para defesa pessoal fora de serviço aos agentes da polícia judicial; [\(Incluído pela Portaria TRT3/GP 299/2025\)](#)

III - conceder anuência nos processos de autorização de aquisição de armas de fogo de uso restrito por agentes da polícia judicial que efetivamente estejam no exercício do poder de polícia e possuam porte de arma de fogo funcional vigente; e [\(Incluído pela Portaria TRT3/GP 299/2025\)](#)

IV - definir o tipo de armamento, modelo, calibre e munição, bem como gerir e impulsionar todo o procedimento para a sua aquisição perante as autoridades competentes, observadas as normas legais e regulamentares. ([Incluído pela Portaria TRT3/GP 299/2025](#))

~~Art. 2º Delegar ao Secretário de Inteligência e Polícia Institucional competência para definir o tipo de armamento, modelo, calibre e tipo de munição, bem como para gerir e impulsionar todo o procedimento para a sua aquisição perante as autoridades competentes, observadas as normas legais e regulamentares. ([Revogado pela Portaria TRT3/GP 299/2025](#))~~

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região